



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 004/2019

CÂM MUN DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 231.2018
PROTOCOLADO 31.01.19 .as 11.28
Em: 31.01.19 ass: 11.28
Manoel - Peixoto
SECRETARIA

AUTORIZA CESSÃO DE USO DO LOTE 14 DA QUADRA 2 DO DISTRITO INDUSTRIAL PARA A COMPANHIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai,
no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Município de Nonoai autorizado, com fundamento na Lei 3.249/2018, a ceder o uso do Lote 14, da Quadra 02, do Distrito Industrial de Nonoai, com área de 1.620,29m², imóvel matriculado sob o nº 10.049, do Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai-RS, à COMPANHIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ 92.802.784/0001-90, com sede na Rua Caldas Junior, nº 120, 18º andar, para o fim específico de instalação e operação de um reservatório de 30.000l.

ART. 2º – A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante Termo de Cessão de Uso (anexo 1) e terá vigência até dezembro de 2033, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

ART. 3º – O uso do imóvel cedido retornará à posse do Município nos casos de:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

I - a concessionária não se instalar na forma do projeto, no prazo de 06 (seis) meses;

II - cessar suas atividades;

III - ceder o imóvel para terceiros;

IV - iniciadas as instalações e não cumprido o cronograma apresentado pela empresa cessionária, o imóvel retornará para o município, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel até aquele momento.

ART. 4º – O Cessionário ficá autorizado a efetuar as obras de reformas que entender necessárias, a fim de adequar o imóvel as atividades desenvolvidas, sendo que estas serão incorporas ao patrimônio do Município ao término da cessão, sem gerar direito a indenização;

ART. 5º – As despesas com o fornecimento de água e luz serão de inteira responsabilidade da Empresa.

ART.6º – O município poderá apoiar a empresa na infraestrutura, nas hipóteses previstas no Art. 2º, II, da Lei Municipal 3.249/2018.

ART. 7º – Caberá a Secretaria de Industria, Comercio e Turismo e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Nonoai, fiscalizar sua execução e o cumprimento das metas estabelecidas, requerendo, a seu critério, Parecer Jurídico junto a Procuradoria Geral do Município.

ART. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

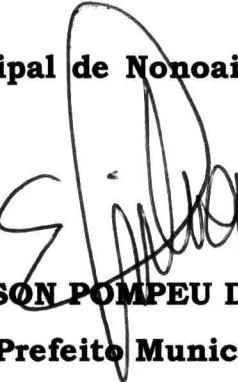
Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adilto



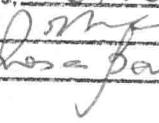
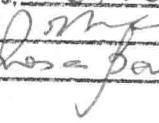
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 9º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 31 de janeiro de 2019.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO(A)

Por unanimidade /Com Emenda
Sala das Sessões, 07/03/2018
Presidente: 
1º Secretário: 



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

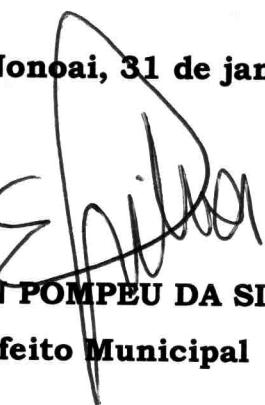
Senhores Vereadores:

O Município de Nonoai objetiva com a cessão do referido imóvel aumentar a qualidade da distribuição de água aos bairros que encontram-se próximos ao novo reservatório, em especial ao Distrito Industrial, Bairro Brasil e adjacentes, e assim melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

Ademais, com a cessão da área do presente Projeto de Lei, será mais um incentivo para que empresas venham a se instalar e investir junto ao distrito industrial e assim fomentar o comércio e indústria, gerando novos empregos e aumentando a arrecadação de impostos para nosso Município, sendo de grande importância para o desenvolvimento social, comercial e industrial nosso Município;

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 31 de janeiro de 2019.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal